



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A.e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

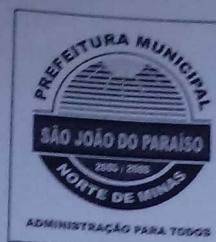
Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução nº 3.688, de 19/02/2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica o instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Segundo – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

José de Sousa Necl
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 08 de setembro de 2009.

José de Sousa Nelci
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEU
EM 30/09/09
Assinatura



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Tel: (38) 3832-1228 / 3832-1240
Praça Artur Trancoso, 08 - CEP: 39.540-000
São João do Paraíso - Minas Gerais
Administração para todos.

Em 10 de Setembro de 2009.

TERMO DE COMPROMISSO

Artigo 1º - De um lado a Câmara Municipal de Vereadores ,representantes legais do povo , e do outro lado o Exmo.Sr. José de Sousa Nelci , Chefe do Poder Executivo Municipal;

Artigo 2º - Que entre si firmam o presente Termo de compromisso , como consta em ata de Nº 12 , da Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Setembro do ano 2009 e aprovada por unanimidade , e em comum acordo entre o Prefeito Municipal e Vereadores ficou acertado o seguinte: a aprovação do Projeto de lei nº21 de 08 de Setembro de 2009 , que “ Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A e dá outras providências .” , o valor do financiamento é de R\$ 780.000,00(setecentos e oitenta mil reais) e se destinará exclusivamente a aquisição de máquinas patrol e pás carregadeiras .

Por ser verdade firme o presente termo e dou fé .

JOSÉ DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Tel: (38) 3832-1228 / 3832-1240
Praça Artur Trancoso, 08 - CEP: 39.540-000
São João do Paraíso - Minas Gerais
Administração para todos.

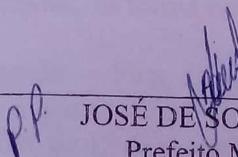
Em 10 de Setembro de 2009.

TERMO DE COMPROMISSO

Artigo 1º - De um lado a Câmara Municipal de Vereadores ,representantes legais do povo , e do outro lado o Exmo.Sr. José de Sousa Nelci , Chefe do Poder Executivo Municipal;

Artigo 2º - Que entre si firmam o presente Termo de compromisso , como consta em ata de N° 12 , da Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Setembro do ano 2009 e aprovada por unanimidade , e em comum acordo entre o Prefeito Municipal e Vereadores ficou acertado o seguinte: a aprovação do Projeto de lei nº21 de 08 de Setembro de 2009 , que “ Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A e dá outras providências .” , o valor do financiamento é de R\$ 780.000,00(setecentos e oitenta mil reais) e se destinará exclusivamente a aquisição de máquinas patrol e pás carregadeiras .

Por ser verdade firmo o presente termo e dou fé .



JOSÉ DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal